DU PONT DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 61.064.929/0001-79 - NIRE 35.3.0002242.4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 13º de Agosto de 2019 (lavrada sob a forma de sumário)

Data, Horário e Local: Dia 13/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Alameda Itapecuru nº 506, Alphaville, Barueri/SP. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade das Acionistas, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa**: Presidente, Claudia Pohlmann Gonzaga da Silva; Secretário, Caio de Faria Campos. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(1)** a ratificação das atividades desenvolvidas pela matriz; **(2)** a alteração do objeto social da Companhia; **(3)** a alteração da administração da Companhia; **(4)** a alteração das formas de representação da Companhia e do número de membros que compõem a Diretoria; e **(5)** a eleição e ratificação de membros da Diretoria da Companhia; e **(6)** a consolidação do Estatuto Social da Sociedade a fim de refletir as mudanças aprovadas. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas discutiram e aprovaram, por unanimidade de votos, **(1)** ratificação das atividades desenvolvidas pela matriz da Companhia (escritório administrativo), tendo como redação: ***Artigo 2º -*** *A sociedade tem sede e foro em Barueri/SP, na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, CEP 06454-080, podendo ser criadas e encerradas filiais, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do Território Nacional e no exterior, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais, ficando consignado que a sede social tem como atividade principal a consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e como atividades secundárias, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), bem como, para fins de harmonização de dados perante o sistema REDESIM, as seguintes demais atividades secundárias:o comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE 46.84-2/99); o comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente (CNAE 46.23-1/99); a produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (CNAE 01.41-5/01); os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03); comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 4683-4/00) e a Fabricação de Defensivos Agrícolas (CNAE 2051-7/00), sendo que estas e as demais atividades descritas no objeto social da Sociedade são desenvolvidas pelos demais estabelecimentos filiais da Sociedade;* **(2)** a alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social, que dispõe sobre o objeto social da Sociedade, para que **sejam incluídas as seguintes atividades:** beneficiador, reembalagem e armazenagem de sementes; certificação de sementes ou de mudas; e para que **sejam excluídas as seguintes atividades que não fazem mais escopo do objeto social:** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, fibras, fios e filamentos sintéticos e artificiais, fibras aramidas, tecidos à prova de balas produzidos com os produtos retro mencionados, não tecidos e telas para pneumáticos; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), roupas e acessórios para segurança industrial e pessoal em geral e de roupas profissionais, confeccionados com fibras, filamentos sintéticos e não tecidos; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de tecidos, mantas, tecidos laminados, tecidos sintéticos compostos de fibra de aramida para uso em painéis, placas e chapas para blindagem; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, bem como a prestação de serviços de instalação, assistência técnica e manutenção, por conta própria e/ou por terceiros, de chapas, painéis e placas para blindagem; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, bem como a prestação de serviços de instalação, assistência técnica e manutenção, por conta própria e/ou por terceiros, de vidros laminados destinados à blindagem; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, bem como a prestação de serviços, por conta própria e por terceiros, de instalação, assistência técnica e manutenção de conjuntos (kits) de blindagem projetados para instalação em veículos, compreendendo vidros laminados, chapas, painéis e placas; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de placas e luvas de fotopolímero flexográfico, incluindo filmes, chapas e camisas flexográficas, filmes diazo e filmes e pastas de prata; de substratos de impressão; de dispositivos de imagem para aplicações de impressão flexográfica; de sistemas e equipamentos de processamento de chapas flexográficas; sistemas de provas digitais; sistemas montadores de chapas flexográficas; papéis e tintas para impressão digital para a indústria gráfica; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de materiais e processos para criação de iluminação LED (diodo emissor de luz); de materiais e tecnologias de display LCD (display de cristal líquido), PDP (painel de plasma) e OLED (diodo orgânico emissor de luz); e de materiais eletroluminescentes; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de materiais para circuitos híbridos, rígidos e flexíveis; cerâmica técnica, polímero de filme espesso (PTF) e cerâmicas para sinterização à baixa temperatura; semicondutores e materiais para embalagens; de filmes de poliimida; de tintas condutivas, resistivas e dielétricas para circuitos impressos; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de materiais e componentes fotovoltaicos, incluindo materiais elétricos e estruturais, encapsulantes, filmes e metalizações fotovoltaicas e outros; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de resinas termoplásticas, resinas adesivas de coextrusão, resinas vinílicas, polietilenos, copolímero de etileno e acetato de viniletileno (EVA), redes e outros artefatos de plástico para usos industriais; filmes e materiais para aplicação em embalagens de variados setores industriais, como alimentos e cosméticos; aditivos e modificadores de uso industrial; plastificantes biodegradáveis e plásticos primários e semi acabados em diversas formas e suas ligas; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de embalagens para alimentos, bebidas e de produtos diversos; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de materiais para compósitos, interlayers e laminados para aplicações nas indústrias e mercados automotivo, arquitetura, construção e indústria naval; fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de polímeros de performance, incluindo polímeros de engenharia, poliamidas, polímeros e monômeros biodegradáveis; elastômeros, substâncias e produtos químicos abrasivos e materiais isolantes; adesivos e selantes e produtos de ligação para usos industriais. Em decorrência das alterações acima mencionadas, os Acionistas aprovam a nova redação do Artigo 3º, como segue: ***Artigo 3º -*** *A sociedade tem por objeto: "**(i)** produção, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos agrícolas em geral, incluindo-se sementes, grãos e cereais, substâncias ao tratamento de produtos agrícolas, seus insumos, componentes e derivados em geral, in natura ou industrializados; produção, pesquisa e desenvolvimento, melhoramento, certificação e análise de sementes e mudas destinadas ao plantio; comercialização desses produtos no mercado interno e externo; produção, compra, venda, exportação e importação de produtos, insumos e equipamentos agrícolas e para a pecuária em geral, inclusive produtos microbiais, e prestação de serviços e assistência técnica a empreendimentos agrícolas e pecuários; **(ii)** produção, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de cereais e sementes oleaginosas, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; **(iii)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, compra e venda, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, quer seja em comissão ou consignação, ou de outra forma, de defensivos agrícolas e de produtos e materiais correlatos; **(iv)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos alimentícios, incluindo ingredientes alimentícios à base de soja, tais como proteínas isoladas de soja, proteínas concentradas de soja, proteínas estruturadas de soja, "nuggets", lecitinas de soja e fibras de soja; **(v)** fabricação, comércio atacadista, distribuição; importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos alimentícios; **(vi)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos, aditivos, ingredientes, enzimas e demais produtos químicos enzimáticos, matérias - primas, componentes, subprodutos, derivados, correlatos e sucedâneos em geral para uso na fabricação de alimentos, suplementos alimentares e de bebidas; **(vii)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos, aditivos, ingredientes, enzimas e demais produtos químicos enzimáticos e matérias-primas, para uso na fabricação de ração animal e alimentos para animais ou em quaisquer outros produtos destinados à saúde e nutrição animal, bem como quaisquer atividades correlatas; **(viii)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de aditivos de uso industrial; **(ix)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos farmacêuticos; **(x)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos, aditivos, ingredientes, enzimas e demais produtos químicos enzimáticos, biomateriais derivados de fontes renováveis, destinados a indústrias diversas, incluindo, saúde e nutrição animal, cosméticos e produtos de higiene e cuidados pessoais, produtos de limpeza, produtos têxteis, papel e celulose, biocombustíveis e outras; **(xi)** a indústria, o comércio e a pesquisa e desenvolvimento, por conta própria ou de terceiros, de produtos derivados da biotecnologia por processamento de vegetais, de subprodutos agrícolas e de fontes renováveis, incluindo-se biocomponentes para combustíveis e biocombustíveis; **(xii)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos e serviços de gerenciamento em segurança, inclusive segurança industrial e comercial, medicina do trabalho, segurança do trabalho e saúde ocupacional e outras áreas correlatas e afins; materiais de treinamento, consultoria, seminários, treinamento especializado em segurança; **(xiii)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos para treinamento, formação e educação em geral de trabalhadores, incluindo segurança, capacitação (recursos humanos) e saúde ocupacional, adotando-se meios tais como vídeos, CD ROMs, DVDs, Vídeo (VHS), e-learning, outras mídias eletrônicas ou não, e ainda, livros, revistas, apostilas, pôsteres e materiais assemelhados; **(xiv)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de materiais de treinamento, educacional, seminários, consultoria e correlatos e prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **(xv)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos e serviços de consultoria e assessoria em excelência operacional, gerenciamento de riscos operacionais, gestão de capital, sustentabilidade, responsabilidade e valor social; **(xvi)** produção, comércio atacadista e varejista, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos e serviços gerais de marketing, de informática e/ou de sistemas, incluindo, mas não se limitando, comércio de softwares e/ou sistemas e prestação de serviços de instalação, suporte técnico, assistência técnica, manutenção, consultoria, treinamento, materiais de treinamento, pesquisas, palestras, organização, programação, planejamentos e correlatos, prestados e/ou comercializados no meio físico e/ou eletrônico, incluindo-se por "websites" e "Internet"; **(xvii)** prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo-se a elaboração, realização, supervisão e gerenciamento de projetos de engenharia; **(xviii)** prestação de serviços de ensaios de materiais e de produtos, de análises, ensaios e inspeções de produtos, materiais, processos e a prestação de serviços relacionados às características de desempenho, de realização de provas de resistência e inspeção de materiais e de serviços técnicos relacionados aos produtos fabricados e comercializados pela Sociedade; **(xix)** pesquisa e desenvolvimento envolvendo pesquisas e experiências para criação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de materiais, produtos, dispositivos, processos, sistemas e serviços; **(xx)** pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, incluindo laboratório de pesquisas, comercial e não comercial; **(xxi)** laboratório de pesquisa, comercial e não comercial, para realização de testes e análises técnicas, inclusive testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, de origem vegetal, animal ou mineral; **(xxii)** prestação de serviços relacionados à organização do transporte de carga, incluindo agenciamento de cargas para o transporte rodoviário e a organização logística do transporte de carga; **(xxiii)** prestação de serviços de intermediação de contratos; **(xxxviii)** transporte rodoviário de produtos próprios e de terceiros; **(xxiv)** prestação de serviços de assessoria ou consultoria geral, organização, programação e planejamento estratégico, bem como assessoria, consultoria e coordenação técnica, em assuntos financeiros e administrativos; **(xxv)** a prestação de serviços sociais de informação e orientação à comunidade e a promoção e adoção de programas e atividades sociais; **(xxvi)** importação e exportação das mercadorias e serviços acima referidos, bem como o comércio, distribuição, agência, representação comercial, importação e exportação de outras mercadorias, quer sejam manufaturados, agrícolas ou matérias-primas minerais ou não, quer sejam mercadorias cuja conveniência as condições de mercado indicar, eventualmente processando-as ou embalando-as; **(xxvii)** representação de firmas nacionais e estrangeiras; **(xxviii)** a participação em outras sociedades como sócia ou acionista; **(xxix)** descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e **(xxx)** intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(xxxi)** beneficiador, reembalagem e armazenagem de sementes; e **(xxxii)** certificação de sementes ou de mudas;* **(3)** a alteração do Artigo 12 do Estatuto Social, que dispõe sobre a administração da Sociedade, para que seja alterado o número total de membros que compõem a Diretoria **de** 10 membros **para** 11 membros, sendo 1 Diretor(a) Presidente e 10 Diretores(a) sem designação específica. Em decorrência da alteração acima mencionada, os Acionistas aprovam a nova redação do Artigo 12, como segue: ***Artigo 12 -*** *A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 11 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Diretor(a) Presidente e 10 Diretores(a) sem designação específica.* **(2)** a alteração do Artigo 20º, *caput*, do Estatuto Social, que dispõe sobre a forma de representação da Sociedade, **para seja incluída** a hipótese de assinatura de 1 Diretor, agindo individualmente e **para que seja excluída** a hipótese de assinatura de 2 Diretores, agindo em conjunto do *caput* do Artigo 20º; **(3)** a alteração do Artigo 20º, § 2º, do Estatuto Social, que dispõe sobre a forma de assinatura de atos e documentos da Sociedade, **para que seja incluída** a hipótese de assinatura de 1 Diretor, agindo individualmente, e **para que seja excluída** a hipótese de assinatura por 1 Diretor e 1 procurador legalmente constituído e autorizado; **(4)** a alteração do Artigo 20º, § 3º, que dispõe sobre os atos que deverão ser obrigatoriamente celebrados e assinados por 2 representantes legais da Sociedade, **para que sejam incluídos os seguintes atos:** instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza que o valor total ultrapasse o limite de R$ 5.000.000,00; instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza em que o objeto seja alheio ao Objeto Social da Sociedade; aquisição, venda, alienação, oneração, arrendamento, locação, doação, cessão ou transferência da propriedade ou direitos reais sobre bens imobilizados e bens imóveis pertencentes à Sociedade e que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" deste Estatuto; constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e a concessão de garantias reais em que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" deste Estatuto; transmissão e recebimento de posse, domínio, direito de ação e assinatura de instrumentos públicos ou particulares de compra e venda de bens imóveis, bem como das respectivas escrituras públicas e todo e qualquer documento ou instrumento necessário à lavratura de escrituras e à tradição de bens imóveis, em que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade; prestação de aval ou fiança perante instituições financeiras com relação a obrigações contraídas pela Sociedade e/ou por sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente à Sociedade, ou à sua controladora, em que os valores da operação ultrapassem o limite no valor de R$ 5.000.000,00; prestação de fiança perante as Fazendas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, entidades paraestatais, autárquicas ou de economia mista, destinada a garantir quaisquer responsabilidades da Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, à Sociedade, ou de sua controladora, em que os valores da operação ultrapassem o limite no valor de R$ 5.000.000,00; e atos que não possuam forma de representação especificada no Estatuto Social; e **para que sejam excluídos os seguinte atos:** transigência, desistência, renúncia a direitos e celebração de compromissos; celebração de quaisquer contratos de interesse da Sociedade; concessão de créditos ou realização de empréstimos a sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretas da Sociedade, ou à sua controladora; prestação de garantia, incluindo-se fiança e aval, perante instituições financeiras em operações de financiamento, incluindo-se operações de crédito rural e operações de abertura de linha de crédito e promessa de financiamento ("Vendor"), celebradas por clientes e fornecedores da Sociedade, cujos recursos assim obtidos sejam destinados exclusivamente ao pagamento de compras efetuadas perante a Sociedade pelos referidos clientes ou fornecedores, bem como a celebração de todos e quaisquer documentos, contratos e instrumentos; prestação de garantia, incluindo-se aval ou fiança, relativamente à linha de crédito concedida em decorrência de contrato de financiamento de crédito; operações de financiamento de importação; operações de desconto de saque e operações de financiamento ou empréstimo de qualquer espécie, firmados entre bancos ou instituições financeiras e clientes da Sociedade, dos quais a Sociedade seja avalista ou fiadora com referência a transações de interesse da Sociedade; prestação de fiança em contratos de locação celebrados entre os respectivos proprietários dos imóveis e administradores e funcionários ou empregados da Sociedade ou de sociedades direta ou indiretamente controladas ou coligadas da Sociedade ou da sociedade controladora da Sociedade, ou das sociedades direta ou indiretamente controladas ou coligadas à referida sociedade controladora; prestação de garantia, incluindo-se fiança e aval, perante instituições financeiras em operações de financiamento, incluindo-se operações de capital de giro, leasing, lease back e Finame ("Compror"), celebradas por fornecedores da Sociedade, ou de suas controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, cujos recursos assim obtidos sejam destinados exclusivamente ao fornecimento de produtos e serviços adquiridos pela Sociedade ou de suas controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, pelos respectivos fornecedores, bem como a celebração de todos e quaisquer documentos, contratos e instrumentos necessários; abertura e encerramento de contas correntes, bem como todos os atos envolvendo a movimentação dessas contas correntes da Sociedade mantidas em instituições financeiras, bancárias ou congêneres, incluindo, sem limitação, emissão de cheques, autorização de débitos e transferências bancárias, exclusivamente para quitação de débitos e obrigações da Sociedade e o endosso de cheques, exclusivamente para depositá-los em conta corrente da Sociedade; recebimento de bens imóveis em hipoteca e bens móveis em penhor como garantia de pagamento de dívidas; liberação de hipotecas constituídas a favor da Sociedade e receber, como dação em pagamento, bens imóveis e móveis; aplicações no mercado financeiro e de capitais em títulos nominativos; abertura de linhas de crédito, empréstimos para pagamento antecipado de exportações, empréstimos com repasse de recursos captados internamente ou por meio de empréstimos externos, operações de colocação de obrigações, debêntures, commercial papers, notes, bônus e demais títulos e valores mobiliários destinados à distribuição, primária ou secundária, em mercados de capitais, bem como a contratação de operações de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza ou espécie no interesse dos objetivos da Sociedade; transferência, cessão de crédito, emissão ou assunção de dívidas em nome da Sociedade; **s)** a assinatura de instrumentos públicos e particulares de confissão, novação e consolidação de dívida, de limite de crédito rotativo, de penhor mercantil, de delegação e assunção de dívida, podendo fixar preços, modos e condições de pagamento, taxas de juros, multas, sinal, foro, concordar com cláusulas contratuais que eles acreditem convenientes, receber preços, sinal em pagamento e juros, dando quitação; e celebração e assinatura de instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza, contanto que o objeto de referidos instrumentos se destine à consecução do Objeto Social da Sociedade. Em decorrência das alterações acima mencionadas, os Acionistas aprovam a nova redação do Artigo 20, como segue: ***Artigo 20*** *- Como regra geral, além das hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a Sociedade obrigar-se-á validamente pela assinatura dos seguintes representantes legais: **a)** qualquer 1 dos Diretores, agindo individualmente; **b)** quaisquer 2 Diretores, agindo em conjunto; **c)** dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; ou **e)** um procurador, isoladamente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, observadas as disposições do § 4º deste Artigo 20. **§ 1º** - Os atos para os quais este Estatuto exige a autorização prévia da Assembleia Geral e/ou da Diretoria, somente serão praticados, uma vez preenchida tal condição. **§ 2º** - Com exceção dos atos elencados no § 3º deste Artigo 20, todos os atos e documentos que acarretem responsabilidade ou obrigação da Sociedade ou exonerarem de terceiros para com a Sociedade, especificados neste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente, assinados por 1 Diretor, agindo individualmente, ou por procuradores, isoladamente ou em conjunto, legalmente constituídos e autorizados, nos termos especificados em seus instrumentos de mandato específicos. **§ 3º** - Os atos a seguir deverão ser obrigatoriamente celebrados e assinados por 2 Diretores em conjunto, ou 1 Diretor, em conjunto com 1 procurador com poderes regularmente constituídos em seu instrumento de mandato: a) instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza que o valor total ultrapasse o limite de R$ 5.000.000,00; b) instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza em que o objeto seja alheio ao Objeto Social da Sociedade; **c)** aquisição, venda, alienação, oneração, doação, cessão ou transferência da propriedade ou direitos reais sobre investimentos e participações societárias pertencentes à Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" destes Estatutos; **d)** aquisição, venda, alienação, oneração, arrendamento, locação, doação, cessão ou transferência da propriedade ou direitos reais sobre bens imobilizados e bens imóveis pertencentes à Sociedade e que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" deste Estatuto; **e)** constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e a concessão de garantias reais em que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" destes Estatutos; **f)** transmissão e recebimento de posse, domínio, direito de ação e assinatura de instrumentos públicos ou particulares de compra e venda de bens imóveis, bem como das respectivas escrituras públicas e todo e qualquer documento ou instrumento necessário à lavratura de escrituras e à tradição de bens imóveis, em que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade; **g)** prestação de aval ou fiança perante instituições financeiras com relação a obrigações contraídas pela Sociedade e/ou por sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente à Sociedade, ou à sua controladora, em que os valores da operação ultrapassem o limite no valor de R$ 5.000.000,00; **h)** prestação de fiança perante as Fazendas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, entidades paraestatais, autárquicas ou de economia mista, destinada a garantir quaisquer responsabilidades da Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, à Sociedade, ou à sua controladora, em que os valores da operação ultrapassem o limite no valor de R$ 5.000.000,00; **i)** licenciamento ou qualquer outro modo de transferência de tecnologia, patenteada ou não, informação técnica, know-how ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Sociedade; e **j)** atos que não possuam forma de representação especificada no Estatuto Social.; e* **(5)** a eleição do Sr. **Douglas Borges Ribeiro**, brasileiro, casado, agrônomo, RG nº 21.369.675 SSP/SP, CPF/MF nº 152.184.938-21; da Sra. **Fabiana Moreira Barboza Prada,** brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 26.426.712-6 (SSP/SP), CPF/MF nº 254.612.108-13; da Sra. **Keylla Elisangela Rodrigues,** brasileira, casada, advogada, RG nº 36.777.708-3 (SSP/SP), CPF/MF nº 949.375.756-00; do Sr. **Marcelo Oliveira Bueno**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 20.159.266 SSP/SP, CPF/MF nº 717.714.096-49; a Sra. **Paula Lima Monteiro**, brasileira, casada, advogada, RG nº 28.685.573-2, CPF/MF nº 295.679.648-82; do Sr. **Rodrigo Neves**, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, RG nº 70.538.352-08 SSP/RS e CPF/MF nº 525.784.020-00, no Estado de São Paulo; e do Sr. **Ney Tooru Wakamatsu**, brasileiro, casado, RG nº 22.886.708-3 SSP/SP e CPF/MF nº 255.534.358-03, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, e com endereço comercial em Barueri/SP, na Alameda Itapecuru, nº 506, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-080; todos com a designação de Diretor(a) sem designação específica; e **ratificação** dos seguintes nomes que compõem a Diretoria: (a) Sr. **Roberto Hun,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 13.048.636 (SSP/SP), CPF/MF nº 125.711.298-80; com a designação de Diretor Presidente, eleito na A.G.E. datada de 01/09/2017 registrada na JUCESP sob nº 516.810/17-0 de 14/11/2017; (b) **Carlos Walter Hentschke,** brasileiro, casado, engenheiro agrícola, RG nº 9036748557 (SSP/RS), CPF/MF nº 496.646.970-87, com a designação de Diretor sem designação específica, eleito na A.G.O.E. datada de 30/04/2018 registrada na JUCESP sob nº 267.465/18-0 de 07/06/2018; (c) **Cláudia Pohlmann Gonzaga da Silva,** brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 18.673.321-5 (SSP/SP), CPF/MF nº 151.685.508-60, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, e com endereço comercial em Barueri/SP, na Alameda Itapecuru, nº 506, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-080, com a designação de Diretora sem designação específica, eleita na A.G.O.E. datada de 30/04/2018 registrada na JUCESP sob nº 267.465/18-0 de 07/06/2018; e (d) **Jair Afonso Swarowsky,** brasileiro, casado, contabilista, RG nº 4.034.978.579 (SSP/PC/RS), CPF/MF nº 540.811.810-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e com endereço comercial na Rua João de Abreu, nº 116, 17º andar, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, em Goiânia/GO, com a designação de Diretor sem designação específica, reeleito na A.G.O.E. datada de 30/04/2018 registrada na JUCESP sob nº 267.465/18-0 de 07/06/2018; e **(6)** Consolidar o Estatuto Social da Sociedade, a fim de refletir as últimas alterações, que passa a vigorar com a redação prevista no anexo I desta ata. **Encerramento**: A Sra. Presidente colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso, não havendo, contudo, qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de reaberta a sessão, foi lida, unanimemente aprovada e assinada pelos presentes. Trata-se de cópia fiel lavrada no livro próprio. Barueri, 13 de agosto de 2019. ***Mesa:*** Claudia Pohlmann Gonzaga da Silva - Presidente da Mesa, Caio de Faria Campos - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 513.406/19-0, em 26/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I. Consolidação do Estatuto Social da Du Pont do Brasil S.A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** Sob a denominação de **Du Pont do Brasil S.A.**, opera a sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A sociedade tem sede e foro em Barueri/SP, na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, CEP 06454-080, podendo ser criadas e encerradas filiais, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do Território Nacional e no exterior, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais, ficando consignado que a sede social tem como atividade principal a consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e como atividades secundárias, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), bem como, para fins de harmonização de dados perante o sistema REDESIM, as seguintes demais atividades secundárias:o comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE 46.84-2/99); o comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente (CNAE 46.23-1/99); a produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (CNAE 01.41-5/01); os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03); comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 4683-4/00) e a Fabricação de Defensivos Agrícolas (CNAE 2051-7/00), sendo que estas e as demais atividades descritas no objeto social da Sociedade são desenvolvidas pelos demais estabelecimentos filiais da Sociedade. **Artigo 3º -** A sociedade tem por objeto: "**(i)** produção, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos agrícolas em geral, incluindo-se sementes, grãos e cereais, substâncias ao tratamento de produtos agrícolas, seus insumos, componentes e derivados em geral, in natura ou industrializados; produção, pesquisa e desenvolvimento, melhoramento, certificação e análise de sementes e mudas destinadas ao plantio; comercialização desses produtos no mercado interno e externo; produção, compra, venda, exportação e importação de produtos, insumos e equipamentos agrícolas e para a pecuária em geral, inclusive produtos microbiais, e prestação de serviços e assistência técnica a empreendimentos agrícolas e pecuários; **(ii)** produção, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de cereais e sementes oleaginosas, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; **(iii)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, compra e venda, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, quer seja em comissão ou consignação, ou de outra forma, de defensivos agrícolas e de produtos e materiais correlatos; **(iv)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos alimentícios, incluindo ingredientes alimentícios à base de soja, tais como proteínas isoladas de soja, proteínas concentradas de soja, proteínas estruturadas de soja, "nuggets", lecitinas de soja e fibras de soja; **(v)** fabricação, comércio atacadista, distribuição; importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos alimentícios; **(vi)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos, aditivos, ingredientes, enzimas e demais produtos químicos enzimáticos, matérias - primas, componentes, subprodutos, derivados, correlatos e sucedâneos em geral para uso na fabricação de alimentos, suplementos alimentares e de bebidas; **(vii)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos, aditivos, ingredientes, enzimas e demais produtos químicos enzimáticos e matérias-primas, para uso na fabricação de ração animal e alimentos para animais ou em quaisquer outros produtos destinados à saúde e nutrição animal, bem como quaisquer atividades correlatas; **(viii)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de aditivos de uso industrial; **(ix)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos farmacêuticos; **(x)** fabricação, comércio atacadista, distribuição, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de insumos, aditivos, ingredientes, enzimas e demais produtos químicos enzimáticos, biomateriais derivados de fontes renováveis, destinados a indústrias diversas, incluindo, saúde e nutrição animal, cosméticos e produtos de higiene e cuidados pessoais, produtos de limpeza, produtos têxteis, papel e celulose, biocombustíveis e outras; **(xi)** a indústria, o comércio e a pesquisa e desenvolvimento, por conta própria ou de terceiros, de produtos derivados da biotecnologia por processamento de vegetais, de subprodutos agrícolas e de fontes renováveis, incluindo-se biocomponentes para combustíveis e biocombustíveis; **(xii)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos e serviços de gerenciamento em segurança, inclusive segurança industrial e comercial, medicina do trabalho, segurança do trabalho e saúde ocupacional e outras áreas correlatas e afins; materiais de treinamento, consultoria, seminários, treinamento especializado em segurança; **(xiii)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos para treinamento, formação e educação em geral de trabalhadores, incluindo segurança, capacitação (recursos humanos) e saúde ocupacional, adotando-se meios tais como vídeos, CD ROMs, DVDs, Vídeo (VHS), e-learning, outras mídias eletrônicas ou não, e ainda, livros, revistas, apostilas, pôsteres e materiais assemelhados; **(xiv)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de materiais de treinamento, educacional, seminários, consultoria e correlatos e prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **(xv)** produção, comércio, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos e serviços de consultoria e assessoria em excelência operacional, gerenciamento de riscos operacionais, gestão de capital, sustentabilidade, responsabilidade e valor social; **(xvi)** produção, comércio atacadista e varejista, distribuição, marketing, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros ou para terceiros, de produtos e serviços gerais de marketing, de informática e/ou de sistemas, incluindo, mas não se limitando, comércio de softwares e/ou sistemas e prestação de serviços de instalação, suporte técnico, assistência técnica, manutenção, consultoria, treinamento, materiais de treinamento, pesquisas, palestras, organização, programação, planejamentos e correlatos, prestados e/ou comercializados no meio físico e/ou eletrônico, incluindo-se por "websites" e "Internet"; **(xvii)** prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo-se a elaboração, realização, supervisão e gerenciamento de projetos de engenharia; **(xviii)** prestação de serviços de ensaios de materiais e de produtos, de análises, ensaios e inspeções de produtos, materiais, processos e a prestação de serviços relacionados às características de desempenho, de realização de provas de resistência e inspeção de materiais e de serviços técnicos relacionados aos produtos fabricados e comercializados pela Sociedade; **(xix)** pesquisa e desenvolvimento envolvendo pesquisas e experiências para criação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de materiais, produtos, dispositivos, processos, sistemas e serviços; **(xx)** pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, incluindo laboratório de pesquisas, comercial e não comercial; **(xxi)** laboratório de pesquisa, comercial e não comercial, para realização de testes e análises técnicas, inclusive testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, de origem vegetal, animal ou mineral; **(xxii)** prestação de serviços relacionados à organização do transporte de carga, incluindo agenciamento de cargas para o transporte rodoviário e a organização logística do transporte de carga; **(xxiii)** prestação de serviços de intermediação de contratos; **(xxxviii)** transporte rodoviário de produtos próprios e de terceiros; **(xxiv)** prestação de serviços de assessoria ou consultoria geral, organização, programação e planejamento estratégico, bem como assessoria, consultoria e coordenação técnica, em assuntos financeiros e administrativos; **(xxv)** a prestação de serviços sociais de informação e orientação à comunidade e a promoção e adoção de programas e atividades sociais; **(xxvi)** importação e exportação das mercadorias e serviços acima referidos, bem como o comércio, distribuição, agência, representação comercial, importação e exportação de outras mercadorias, quer sejam manufaturados, agrícolas ou matérias-primas minerais ou não, quer sejam mercadorias cuja conveniência as condições de mercado indicar, eventualmente processando-as ou embalando-as; **(xxvii)** representação de firmas nacionais e estrangeiras; **(xxviii)** a participação em outras sociedades como sócia ou acionista; **(xxix)** descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e **(xxx)** intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(xxxi)** beneficiador, reembalagem e armazenagem de sementes; **(xxxii)** certificação de sementes ou de mudas." **Artigo 4º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.725.115.217,06, representado por 3.725.115.217 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas: **Acionista: Du Pont Holdco Spain III, SL, Número de ações:** 3.725.115.206; **Acionista: E.I. Du Pont De Nemours And Company, Número de ações:** 11. **Artigo 6º -** As ações terão a forma nominativa. **Artigo 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas resoluções da Assembléia Geral, respeitadas as disposições legais. **Artigo 8º -** Os certificados de ações, se e quando emitidos, serão assinados por dois Diretores, sendo um deles o Presidente ou quem legalmente o estiver substituindo. **§ Único -** A Sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. **Artigo 9º -** Os Acionistas preexistentes terão o direito de preferência na subscrição de novas ações na proporção da participação acionária que possuírem no capital social, podendo a integralização ser efetuada em dinheiro, créditos ou bens, conforme deliberar a Assembléia Geral. **Artigo 10 -** Na hipótese de desistência ou do não exercício do direito de preferência por qualquer Acionista, nos termos do Artigo anterior, este direito passará aos demais Acionistas e, se nenhum deles o exercer, a Assembleia Geral poderá permitir a subscrição por terceiros. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 11** - As reuniões da Assembleia Geral de Acionistas, Ordinárias e Extraordinárias, sua convocação, instalação, e procedimentos de deliberação, assim como os seus poderes e competência, obedecerão ao que estabelecer a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, bem como as demais Leis aplicáveis a este Estatuto Social. **§ 1º** - O Presidente da Mesa das Assembleias Gerais será eleito pelos Acionistas presentes, cabendo a ele escolher o Secretário dos trabalhos. **§ 2º** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em Lei e neste Estatuto Social: **a)** reforma do Estatuto Social da Sociedade; **b)** alterações na composição do capital social; **c)** aumento do capital social, mediante subscrição de novas ações e qualquer outra forma de aumento; **d)** redução do capital social; **e)** desdobramento ou grupamento de ações, resgate, amortização, reembolso, ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; **f)** autorização de negociação de ações de emissão da Sociedade; **g)** destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, bem como distribuição de dividendos intermediários na forma do disposto no Artigo 27 deste Estatuto Social; **h)** pagamento ou crédito de juros aos Acionistas, a título de remuneração do capital próprio, conforme previsto no Artigo 28 deste Estatuto Social, ou qualquer forma de remuneração aos Acionistas, a qualquer título; **i)** estabelecimento de reservas estatutárias, incluindo-se reserva de lucros acumulados, reservas para contingências, reserva de incentivos fiscais, retenção de lucros, reservas de lucros a realizar e outras resultantes de imposição legal ou autorizadas por lei; **j)** emissão ou venda de quaisquer títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, incluindo-se, sem limitação, criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; **k)** autorização prévia de compra, venda e oneração de bens imóveis de qualquer valor; **l)** autorização prévia de aquisição ou venda ou qualquer forma de oneração de investimentos e participações detidos pela Sociedade em outras sociedades; **m)** fusão da Sociedade com outra sociedade; incorporação da Sociedade em outra sociedade; incorporação de outra sociedade pela Sociedade; cisão da Sociedade, ou sua transformação, ou qualquer outra forma de reorganização societária e realização de negócio societário com qualquer entidade; **n)** autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial; **o)** autorização para a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido, por disposição da Lei ou destes Estatutos Sociais, na competência de outros órgãos societários; **p)** dissolução, liquidação e extinção da Sociedade; e **q)** nomear e destituir auditores independentes da Sociedade; **§ 3º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria do capital social com direito a voto, ressalvadas as hipóteses em que a Lei exigir maior número e qualificação de voto. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 12** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 11 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Diretor(a) Presidente e 10 Diretores(a) sem designação específica. **§ 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. **§ 2º -** As reuniões da Diretoria serão feitas por sistema de folhas soltas, através de editoração eletrônica em computador e posteriormente encadernadas, formando o livro de atas de reuniões e será assinado por todos os membros presentes à reunião; **§ 3º-** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, na forma prevista em lei e vigente à época de sua eleição, podendo, no entanto, a deliberação estabelecer que os Diretores não perceberão qualquer remuneração. **Artigo 13** - O mandato dos Diretores será de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§ Único** - Os membros da Diretoria cujos mandatos tenham terminado, permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 14** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, competirá à Diretoria nomear, dentre seus membros, o respectivo substituto durante o período de impedimento ou ausência temporária. No caso de vacância ou impedimento de qualquer cargo, a Diretoria designará, dentre seus membros, o substituto que preencherá o referido cargo até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar. **Artigo 15** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que qualquer Diretor assim o convocar. **§ 1º** - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros, observado o quórum mínimo de 2 membros. **§ 2º** - As resoluções da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros e, na hipótese de empate, o Diretor que presidir a reunião terá, além de seu voto pessoal, o voto de desempate. **§ 3º** - A reunião ordinária da Diretoria poderá não ser realizada, caso não haja nenhuma matéria relevante a ser analisada na mesma. **Artigo 16** - Observadas as disposições da Lei, deste Estatuto, em especial as disposições do Artigo 20, e as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, a Diretoria tem plenos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para atingir o objeto social da Sociedade e para garantir a sua regular operação. **Artigo 17** - Dentre os poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente e para a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento, a Diretoria poderá praticar os seguintes atos, sem que se restrinja a estes: **a)** nomear e constituir procuradores de acordo com o disposto no Artigo 21 deste Estatuto, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, em conjunto ou separadamente de acordo com o mandato; **b)** aprovar novos projetos de investimentos; **c)** manifestar-se previamente sobre o encaminhamento de qualquer proposta à Assembleia Geral, incluindo-se aumentos do capital social da Sociedade; **d)** convocar a Assembleia Geral; **e)** submeter à Assembleia Geral o relatório, as contas e as demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria e, quando houver, o parecer do Conselho Fiscal, inclusive sobre a destinação dos lucros, distribuição de dividendos, pagamento ou crédito de juros aos Acionistas, ou qualquer remuneração aos Acionistas, bem como eventual balanço semestral e balancetes mensais e proposta de declaração de dividendos intermediários à conta de lucros existentes; **f)** fixar e supervisionar a orientação geral da política dos negócios da Sociedade, visando à expansão e penetração desses negócios no âmbito nacional e da América Latina, bem como em outros mercados globalmente considerados; **g)** estabelecer diretrizes e planos estratégicos gerais, de modo que a Sociedade alcance um crescimento internacional que reflita a globalização de mercados e a integração de economias regionais; **h)** coordenar e supervisionar o exercício das atividades da Sociedade e das unidades estratégicas de negócios da Sociedade; **i)** supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações necessárias ou encaminhando à apreciação da Assembleia Geral os assuntos de sua competência; **j)** estabelecer e propor à Assembleia Geral, quando for o caso, metas e implementação de planos de melhoria, incluindo-se, sem que se restrinja a estas, reorganizações, restruturações, reformas, aquisições, alienações, associações e outras operações, visando incremento do desempenho da Sociedade em âmbito nacional e internacional e, em especial, na região da América Latina. **Artigo 18** - Compete ao Diretor Presidente: **a)** estabelecer as políticas gerais a serem observadas pela Diretoria de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral de Acionistas; **b)** organizar as atividades da Sociedade juntamente com os demais Diretores, fixar os cargos e funções e as respectivas remunerações, observando as políticas gerais de salários e recursos humanos determinadas pela Assembleia Geral; **c)** preparar o relatório anual juntamente com os demais Diretores; **d)** coordenar e supervisionar as atividades das áreas que estejam diretamente subordinadas ao mesmo, bem como outras atividades dos demais Diretores; **e)** atribuir a cada Diretor atividades e tarefas extraordinárias, independente das atividades ordinariamente atribuídas a cada Diretor, incluindo-se a substituição temporária de outro Diretor; **f)** cumprir e fazer com que sejam cumpridas a política e as diretrizes gerais dos negócios da Sociedade, estabelecidas pela Assembleia Geral de Acionistas; **g)** implementar e fazer com que sejam implementadas as políticas e diretrizes dos negócios da Sociedade a nível nacional, buscando a expansão comercial, penetração, fortalecimento e liderança da Sociedade no mercado local e externo; **h)** elaborar e propor à Assembleia Geral a adoção de metas e objetivos de negócios, estratégias e novos investimentos que propiciem resultados financeiros superiores e efetivos. **Artigo 19** - Compete aos Diretores sem designação específica exercer as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente observando-se, em qualquer caso, as normas administrativas gerais, o processo e os procedimentos de gestão da Sociedade fixados pela Assembleia Geral, pelos dispositivos deste Estatuto pela Lei e determinações do Diretor Presidente. ***Artigo 20*** *- Como regra geral, além das hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a Sociedade obrigar-se-á validamente pela assinatura dos seguintes representantes legais: **a)** qualquer 1 dos Diretores, agindo individualmente; **b)** quaisquer 2 Diretores, agindo em conjunto; **c)** dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; ou **e)** um procurador, isoladamente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, observadas as disposições do § 4º deste Artigo 20. **§ 1º** - Os atos para os quais este Estatuto exige a autorização prévia da Assembleia Geral e/ou da Diretoria, somente serão praticados, uma vez preenchida tal condição. **§ 2º** - Com exceção dos atos elencados no § 3º deste Artigo 20, todos os atos e documentos que acarretem responsabilidade ou obrigação da Sociedadeou exonerarem de terceiros para com a Sociedade, especificados neste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente, assinados por 1 Diretor, agindo individualmente, ou por procuradores, isoladamente ou em conjunto, legalmente constituídos e autorizados, nos termos especificados em seus instrumentos de mandato específicos. **§ 3º** - Os atos a seguir deverão ser obrigatoriamente celebrados e assinados por 2 Diretores em conjunto, ou 1 Diretor, em conjunto com 1 procurador com poderes regularmente constituídos em seu instrumento de mandato: a) instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza que o valor total ultrapasse o limite de R$ 5.000.000,00; b) instrumentos particulares ou públicos de contratos de qualquer tipo, espécie e natureza em que o objeto seja alheio ao Objeto Social da Sociedade; **c)** aquisição, venda, alienação, oneração, doação, cessão ou transferência da propriedade ou direitos reais sobre investimentos e participações societárias pertencentes à Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" destes Estatutos; **d)** aquisição, venda, alienação, oneração, arrendamento, locação, doação, cessão ou transferência da propriedade ou direitos reais sobre bens imobilizados e bens imóveis pertencentes à Sociedade e que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" deste Estatuto; **e)** constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e a concessão de garantias reais em que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade, observado o disposto no Artigo 11, § 2º, letra "l" e "m" destes Estatutos; **f)** transmissão e recebimento de posse, domínio, direito de ação e assinatura de instrumentos públicos ou particulares de compra e venda de bens imóveis, bem como das respectivas escrituras públicas e todo e qualquer documento ou instrumento necessário à lavratura de escrituras e à tradição de bens imóveis, em que os valores da operação ultrapassem o limite de 3% do Capital Social da Sociedade; **g)** prestação de aval ou fiança perante instituições financeiras com relação a obrigações contraídas pela Sociedade e/ou por sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente à Sociedade, ou à sua controladora, em que os valores da operação ultrapassem o limite no valor de R$ 5.000.000,00; **h)** prestação de fiança perante as Fazendas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, entidades paraestatais, autárquicas ou de economia mista, destinada a garantir quaisquer responsabilidades da Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, à Sociedade, ou de sua controladora, em que os valores da operação ultrapassem o limite no valor de R$ 5.000.000,00; **i)** licenciamento ou qualquer outro modo de transferência de tecnologia, patenteada ou não, informação técnica, know-how ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Sociedade; e **j)** atos que não possuam forma de representação especificada no Estatuto Social..* **Artigo 21** - Na constituição de procuradores observar-se-ão as seguintes regras: **a) todas as procurações serão assinadas isoladamente por um Diretor**; **b)** quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; **c)** todos os instrumentos de mandato deverão conter poderes expressos, limitados e específicos, não se admitindo a outorga de qualquer mandato tácito ou verbal pela Sociedade; **d)** exceto nos casos de representação judicial ou similar em que seja da essência do mandato seu exercício até o encerramento do litígio, todas as procurações "ad negotia" terão prazo de validade não superior a 2 anos e, se porventura omissas quanto ao prazo de validade, serão consideradas automaticamente expiradas ao final do exercício em que foram outorgadas; **e)** exceto nos casos de representação judicial ou similar, as procurações outorgadas pela Sociedade não poderão ser substabelecidas; **f)** as procurações para representação judicial (Ad Judicias), poderão ser substabelecidas. **§ Único** - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Sociedade os atos praticados em descumprimento às regras estabelecidas neste Estatuto**. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 22 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal de 3 membros efetivos e suplentes de igual número que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, instalando-se apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por Acionistas na forma e condições previstas em Lei, quando então serão eleitos os seus membros. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro Social - Artigo 23 -** O exercício social terá início em 01 de janeiro de cada ano e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei. **Artigo 24 -** Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, serão destinados, antes de qualquer outra dedução, 5% para a reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **Artigo 25** - A Assembleia Geral deliberará a respeito da formação das reservas previstas em Lei. **Artigo 26 -** Do lucro líquido ajustado na forma da Lei, será destinado, "ad referendum" da Assembleia Geral o percentual de 5% para ser distribuído aos Acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório. **§ Único -** Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, uma vez não reclamados após 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos Acionistas, reverterão em benefício da Sociedade. **Artigo 27** - A Sociedade poderá, a critério da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços. **Artigo 28** - Observadas as disposições legais aplicáveis e por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá efetuar o pagamento ou crédito de juros aos Acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido. **§ Único** - O valor atribuído à remuneração do capital, pago ou creditado, poderá ser imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o Artigo 26 deste Estatuto. **Capítulo VII - Da Transformação - Artigo 29 -** Por deliberação de Acionistas representando dois terços do capital social com direito a voto, a Sociedade poderá alterar a sua forma societária para qualquer outra, observadas as disposições legais. **Capítulo VIII - Da Dissolução e Liquidação - Artigo 30 -** A Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em Lei.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br
www.netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
3043-4171

Quer inovar? Orquestre seus microsserviços

Denys Gonçalves (*)

Na Era Digital, a evolução dos negócios exige um grau de adaptação nunca antes vivenciado.

Junto à digitalização dos processos, os novos modelos de negócios e a eficiência operacional, encontramos as adaptações nos ambientes de desenvolvimento. Essas, estão se tornando cada vez mais vital para a continuidade do negócio e do provimento de uma excelente experiência do usuário, implicando na criação de soluções cada vez mais robustas e ao mesmo tempo maleáveis, a ponto de serem modificadas, testadas e integradas com agilidade.

A utilização de uma arquitetura em microsserviços, com o fim de construir sistemas computacionais, contribui com o provimento destas vindicadas aptidões. Este termo está posicionado como um dos principais temas no que tange a arquitetura de software, além de trazer consigo uma série de benefícios, carrega também um conjunto de complexidades para o seu desenvolvimento.

Os desenvolvedores e arquitetos são assombrados pelo questionamento "qual a melhor forma de se fazer a composição e organização dos microsserviços de forma que os mesmos sejam eficazes e reusáveis?".

É um fato constatado de que simplesmente desenvolver um sistema baseado em microsserviços não dá ao mesmo a robustez requerida pelos sistemas modernos, em vista disso, faz-se necessário uma forma de organização em um nível funcional e descomplicado para possíveis modificações. Um dos maiores destaques dentre os modelos de composição de microsserviços está a orquestração.

Essa permite uma integração de forma melodiosa e harmônica e, além do mais, com ritmo. E não menos importante, invocando cada microsserviço no momento de necessidade. Entretanto, com intuito de responder ao assombro dos desenvolvedores, algumas empresas desenvolvem seus próprios orquestradores de microsserviços, como a Netflix e a Uber.

O problema neste tipo de desenvolvimento é a modelagem própria, que faz necessário a utilização de um desenvolvedor com certo grau de conhecimento para projetá-la, orquestrá-la e, ou, alterá-la, tornando-se uma alternativa inviável para ser utilizada por todas as companhias.

Uma saída lógica para este problema é a utilização de uma modelagem de orquestração baseada em uma linguagem padronizada e de cunho funcional que é um padrão para modelagem de processos de negócios que fornece uma notação gráfica para a especificação destes. Estamos falando da orquestração baseada em processos de negócios (BPMN) e BPEL.

Segundo a OMG (Object Management Group), o principal objetivo do BPMN é fornecer uma notação que seja compreensível por todos os usuários dentro do âmbito de negócios, dos analistas e desenvolvedores aos empresários que irão gerenciar e monitorar esses processos. O emprego desta modelagem para a orquestração de microsserviços contribui para uma maior agilidade de criação e manutenção porque permite que uma equipe funcional possa realizar alterações do fluxo sem a necessidade de uma equipe de desenvolvimento.

Ao construirmos APIs baseadas em microsserviços espera-se que, mesmo em um ambiente de acesso massivo, se comportem com desempenho invejável a ponto de ser utilizado tanto internamente quanto externamente e, posteriormente, monetizado. Para isso, é necessário que qualquer orquestração destes microsserviços sejam realizados por uma ferramenta adequada.

(*) - É senior solution architect de Digital Labs da Engineering, companhia global de TI e Consultoria especializada em Transformação Digital (http://br.engineering).

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 676D-B774-267A-4C46.